



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – PR

Lei nº 4.245 de 25/07/1960 CNPJ – 77.774.669/0001-65
Rua Seis, 1016 – Fone: 46.3226.1659 – E-mail: camara@mariopolis.pr.leg.br
CEP: 85525-000 – Mariópolis – PR

PARECER N° 91/2025

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO – COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

REFERENTE AO PROJETO DE LEI N° 34/2025 que: *“Dispõe sobre a criação da quadra 189 e quadra 192 no Loteamento Cidade de Mariópolis e dá outras providências”*.

Em consonância com o artigo 81, inciso I, do Regimento Interno desta Casa de Leis, as Comissões supramencionadas se manifestam favorável à aprovação do Projeto de Lei supramencionado, nos seguintes termos:

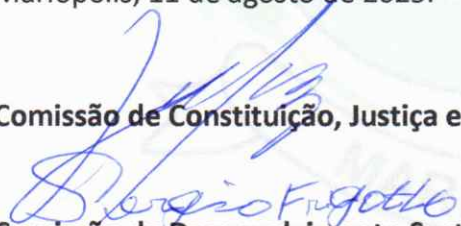
Quanto à forma, a redação está de acordo com as normativas constitucionais, legais e redacionais, em consonância com as regras vigentes, no que tange a estruturação e redação das técnicas legislativas.

Quanto à matéria, o referido Projeto tem por objetivo a criação das quadras 189 e 192, localizadas em áreas já inseridas no perímetro urbano do município e devidamente averbadas no registro de imóveis da Comarca de Clevelândia. Ressalta-se que a proposta foi submetida à análise do CONCIDADE, que emitiu parecer favorável à inclusão e criação das referidas quadras. A medida visa regularizar a situação documental, possibilitar a devida cobrança de tributos e contribuir para a geração de empregos no município.

Diante dessas considerações, somos de parecer favorável ao Projeto supracitado.

Mariópolis, 11 de agosto de 2025.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação


Comissão de Desenvolvimento Sustentável